



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N°. 17, DE 07 DE MAIO DE 2012

Autoriza a compra e permuta de imóveis e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o município de Heliódora autorizado a adquirir, via compra, uma fração ideal de terra localizada na Rua José Machado Neto, bairro Pastinho, com área total de 96 m² (noventa e seis metros quadrados), pertencente à José Geraldo de Souza, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, R-26 da matrícula n°. 10.785, com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Rua José Machado Neto, na extensão de 8 metros; pelo lado direito confronta com o imóvel de Agnado Pereira Donizete, na extensão de 12 metros; pelo lado esquerdo confronta com o terreno do próprio José Geraldo de Souza, na extensão de 12 metros; e pelos fundos confronta com o imóvel de José Vitor, na extensão de 8 metros.

Parágrafo único. A presente compra é feita pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), através da dotação orçamentária n°. 02.07.00.02.07.01.15.451.015.1007.4.4.90.61.00.

Art. 2º. O Poder Executivo municipal fica autorizado a permutar lotes de terreno por frações ideais de terra, da seguinte forma:

I - Lote de terreno urbano, designado por Lote L, da Quadra N, contendo a área total de 165,00 m² (cento e sessenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

cinco metros quadrados), com frente para a Rua 14, loteamento Santa Felicidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Natércia, matrícula nº. 2.524, será permutado por uma fração ideal de terra localizada na Rua José Machado Neto, bairro Pastinho, com área total de 120 m² (cento e vinte metros quadrados), pertencente à Clayton Alves Louzada, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, R-14 da matrícula nº. 10.785, com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Rua José Machado Neto, na extensão de 10 metros; pelo lado direito confronta com o lote de Reginaldo André dos Santos, na extensão de 12 metros; pelo lado esquerdo confronta com o imóvel de Juciel Pereira dos Santos, na extensão de 12 metros; e pelos fundos confronta com propriedade de João de Oliveira Costa, na extensão de 10 metros.

II - Lote de terreno urbano, designado por Lote M, da Quadra N, contendo a área total de 165,00 m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados), com frente para a Rua 14, loteamento Santa Felicidade, pertencente ao município de Heliódora/MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Natércia, matrícula nº. 2.525, será permutado por uma fração ideal de terra localizada na Rua João Silvério Fernandes, bairro Pastinho, com área total de 96 m² (noventa e seis metros quadrados), pertencente à Paulo Marcelino da Silva, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, R-5 da matrícula nº. 10.785, com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Rua João Silvério Fernandes, na extensão de 8 metros; pelo lado direito confronta com o imóvel de José Vitor, na extensão de 12 metros; pelo lado esquerdo confronta com outro imóvel de José Vitor, na extensão de 12 metros; e pelos fundos confronta com propriedade de José Geraldo de Souza, na extensão de 8 metros.

Parágrafo único. Os imóveis permutados correspondem ao valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. As frações ideais de terra adquiridas pelo município a título de compra e permuta serão destinadas, exclusivamente, como via pública.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da compra e permutas ficarão a cargo do município de Heliódora/MG.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora/MG, em 07 de maio de 2012


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

